



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí

1

Terça-feira • 8 de Março de 2022 • Ano • Nº 2963

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicaraí publica:

- **Transferência de Titularidade - Licença Ambiental nº 004-2020**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.


A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



Secretaria Municipal de Agricultura
Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Diretoria de Planejamento Licenciamento Ambiental
e Operacional de Meio Ambiente

TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
LICENÇA AMBIENTAL

Licença Ambiental Nº 004/2020

Certificamos, para os devidos fins, que a empresa **CSC CERÂMICA LTDA**, inscrito no CNPJ: 36.823.653/0001-18, nome fantasia **CSC CERÂMICA**, instalada na Fazenda Manhã Dourada, S/N – Zona Rural – Ibicaraí – Ba, CEP: 45745-000. Solicitou manifestação do órgão ambiental municipal para **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA DE BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO**. É de entendimento técnico desse órgão que a atividade está em conformidade, ressalvo condicionantes, com as normas ambientais e urbanísticas deste município e conforme o Código Municipal de Meio Ambiente, LEI nº 0978, 14 de Dezembro de 2015. Essa Licença Ambiental tem validade de **2 (dois) anos**.

Ibicaraí, 20 de dezembro de 2020.



MONALISA GONÇALVES TAVARES
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ-BA



FREDSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 03/2021

Condicionantes Propostos

1. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA ou outro órgão de competência comprovada;
2. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:
 - I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou
 - II. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.
3. Apresentar Relatório anualmente de acompanhamento e monitoramento ambiental.
4. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo, gerado pelos funcionários envolvidos na área do empreendimento, dando ao mesmo destino adequado.
5. Apresentar Nota (s) fiscal (is) de compra do combustível (cavaco, ou) da empresa legalmente licenciada.
6. Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 11, cujo título é “Transporte, Movimentação, Armazenamento e Manuseio de Materiais”, que estabelece os requisitos de segurança a serem observados nos locais de trabalho, no que se refere ao transporte, à movimentação, à armazenagem e ao manuseio de materiais tanto de forma mecânica, quanto manual, de modo a acidente no local de trabalho;
7. Toda ou qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado deverá ser encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente para análise e deliberação;
8. Implantar o Plano de Gerenciamento de Risco – PGR, a partir da concessão dessa licença;
9. Apresentar anualmente o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos – PGRS;
10. Fornecer e exigir o uso de equipamento de proteção individual – EPI;
11. Não poderá ser feita a deposição ou lançamento de quaisquer materiais (bota fora), resíduos ou produtos da cerâmica que possam direta ou indiretamente comprometer a qualidade das águas subterrâneas e causar impacto paisagístico.
12. Atender as restrições de uso da Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente, conforme legislação vigente.
13. Apresentar documentação da empresa responsável pela instalação e manutenção dos extintores. Prazo 20 (vinte) dias.
14. Conforme legislação vigente a empresa deverá requerer a renovação da presente licença com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade
15. Processo: DNP/PM: 872349/2009
16. Coordenadas Geográficas (DATUM SIRGAS 2000): Latitude: -14°51'41"125 Longitude: -39°33'53"429